



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
CEP 13490 CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº.
024/78/-NMR-

Cordeirópolis, 17 de outubro de 1978.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra e a satisfação de encaminhar, em anexo, para a alta apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº. 23/78 - desta data - que autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis, a alienar por venda, ao Senhor Milton da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, uma faixa de terras localizada na quadra "H", do Loteamento Municipal, pela frente da rua Francisco Minatel, numa área de 18,00 m². (dezesseito metros quadrados).

Trata-se de uma faixa de terras remanescente da modificação do alinhamento da rua Francisco Minatel, desta cidade, e que vem causando sérios aborrecimentos ao proprietário em apreço, tendo em vista, os melhoramentos públicos executados, sem que o mesmo possa usufruirlos, dada a indefinição de propriedade.

Com a presente iniciativa, poremos um ponto final ao impasse, visto que, existe boa vontade entre as partes e concordância quanto ao preço fixado para pagamento.

Certos de contarmos com a aprovação do presente projeto de lei, reafirmamos na oportunidade à V.Exa. e demais Vereadores, os nossos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente

ELIAS ABRAHÃO SAAD
=Prefeito Municipal=

Exmo. Sr.
MILTON ANTONIO VITTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CEP 13490 CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº. 23/78

de 17 de outubro de 1978

Autoriza o Executivo Municipal alienar por venda, faixa de terras que especifica e da outras providências.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a alienar por venda, ao Senhor Milton da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Cordeirópolis, uma faixa de terras localizada na quadra "H", do Loteamento Municipal, pela frente da rua Francisco Minatel, numa área de 18,00 m². (dezoito metros quadrados).

§ 1º - A faixa de terras, de que trata o presente artigo, é remanescente da modificação do alinhamento da rua Francisco Minatel, desta cidade.

§ 2º - O preço estipulado pela Comissão constituída pela Portaria nº. 818, de 02/08/78, para a alienação por venda, da faixa de que trata o presente artigo, está na razão de Cr\$150,00 - (cento e cinquenta cruzeiros) o metro quadrado, perfazendo o total de Cr\$2.700,00-(dois mil e setecentos cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 17 de outubro de 1978.

ELIAS ABRAHÃO SAAD
= Prefeito Municipal =